

## Anexo XXVI – Regimento dos Cacifos

### Artigo 1º Objetivo e definição

1. O presente regulamento aplica-se à atribuição e utilização dos cacifos disponibilizados pelas Escolas EB/IDF e Escola Secundária de Vila Real de Santo António.
2. Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos localizados em espaços próprios das escolas, para uso exclusivo dos alunos que a frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades letivas.

### Artigo 2º Regras gerais de utilização

1. Os cacifos são para uso exclusivo dos alunos das Escolas mencionadas, sendo a cedência válida enquanto o aluno permanecer no estabelecimento de ensino e não renunciar ao mesmo.
2. Cada aluno apenas poderá reservar um único cacifo.
3. Os cacifos poderão ser partilhados por dois alunos.
4. Se verificarem que o cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhes pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, os alunos devem comunicar a situação, com a maior brevidade possível.
5. Os cacifos são intransmissíveis, isto é, na eventualidade de um aluno desistir do seu uso no decurso do ano letivo, deverá proceder à entrega da chave na papelaria da sua escola.
6. Os cacifos são atribuídos por ordem de apresentação dos pedidos de reserva/utilização, a realizar na papelaria da respetiva escola, tendo em consideração as prioridades definidas no artigo 4.º

### Artigo 3º Requisição do cacifo

1. A requisição de cacifo é feita através da forma já em disponibilidade na região e entregue ao Assistente Operacional do setor onde se encontra o cacifo.
2. No ato da atribuição do cacifo, os alunos receberão uma cópia da chave do seu cacifo, que deverá ser devolvida no momento da entrega do cacifo e devolução da respetiva caução.

#### Artigo 4º Prioridades de atribuição de cacifos

1. Caso o número de cacifos existentes na escola não seja suficiente para o número de alunos, a atribuição será feita segundo os seguintes critérios:
  - a) Alunos portadores de deficiência física;
  - b) Alunos que, comprovadamente, demonstrem ser portadores de doença que careçam de cacifos como forma de alívio excessivo peso dos materiais escolares que transportam;
  - c) Alunos que não residam na freguesia da respetiva escola;
  - d) Na escola EB/IDF, prioritariamente, aos alunos do 5º ano. Só depois serão atribuídos, sucessivamente, aos alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos;
  - e) Na escola secundária, prioritariamente, aos alunos do 7º, 8º e 9º ano. De seguida, aos alunos do 10º, 11º e 12º anos.
2. Após a atribuição de todos os cacifos, criar-se-á uma lista de espera dos alunos que ainda estejam interessados em reservar/utilizar cacifos.
3. Qualquer aluno, que, ao longo do ano letivo, venha a ser portador de deficiência física temporária, poderá solicitar um cacifo com uma localização específica, o qual lhe será atribuído pelo período que se revele necessário, dentro das disponibilidades possíveis.

#### Artigo 5º Caução

1. A requisição do cacifo é um serviço sujeito a uma caução no valor de 5 €, a pagar no momento da entrega do cacifo. Aquando do pagamento, o aluno terá de assinar o termo de responsabilidade e receber o recibo do pagamento.
2. O valor da caução será devolvido no fim do ano letivo em que o aluno frequentar a escola, até ao limite de quinze dias após o término das aulas, depois de se verificar

que o cacifo se encontra disponível para ser usado e não ter sido entregue a chave do mesmo. Caso não se verificarem estas três condições, não será devolvida a caução.

3. Em caso de incumprimento do ponto 2, e após 5 dias úteis após o prazo para entrega do cacifo, a direção reserva-se o direito de proceder à abertura do mesmo na presença de um assistente operacional, sendo lavrado um termo e elaborado o inventário do conteúdo do cacifo.
4. Todos os objetos retirados dos cacifos, no decurso do procedimento exposto no número anterior, ficarão à guarda da direção por um período máximo de 30 dias a contar da data de abertura. Findo este prazo, a direção não se responsabiliza pelo conteúdo.

#### Artigo 6º Normas de utilização

1. É da exclusiva responsabilidade do(s) locatário(s) o bom estado de conservação do interior do cacifo.
2. Nos casos em que o cacifo seja partilhado, a responsabilidade será sempre solidária, isto é, não haverá reembolso das respetivas cauções e as faturas de reparação serão sempre apresentadas aos dois locatários.
3. Constituem motivo para a perda do direito à utilização do cacifo:
  - a) A utilização do cacifo para a colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
  - b) A utilização do cacifo por outros alunos que não aqueles ao qual foi atribuído.
4. Caso a escola entenda necessário, pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo e se forem detetadas irregularidades graves que ponham em risco a comunidade escolar, pode ordenar a retirada do seu cadeado.
5. Não é permitida qualquer alteração do cacifo, assim como colagem (no interior ou exterior) de autocolantes ou outros materiais.

#### Artigo 7º Responsabilidades

1. O Encarregado de Educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos referentes ao cacifo do seu educando, sempre que se verifique o envolvimento deste nos danos causados.
2. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos depositados no cacifo.
3. É expressamente proibida a guarda de substâncias ilícitas, perecíveis ou outras que, pela sua natureza, sejam suscetíveis de gerar responsabilidade por perdas ou danos.
4. A direção não poderá ser responsabilizada pela violação do disposto no n.º anterior nem pelas consequências resultantes dessa violação.

#### Artigo 8º Multas e punições

1. O(s) locatário(s) perde(m) o direito à devolução da caução sempre que seja necessária a utilização do seu valor, mesmo que o valor da reparação seja inferior.
2. Todos os custos resultantes da reparação dos danos efetuados pelo(s) locatário(s) serão suportados pelo valor da caução. Caso o valor da reparação seja superior, o(s) locatário(s) terão de suportar o valor em falta.
3. No caso de perda de uma chave, devidamente justificada, o aluno apenas terá de pagar a fatura referente à duplicação da chave, não sendo retido, neste caso, o valor da caução.
4. O aluno que danifique os cacifos, além de ter de suportar os custos da sua reparação, fica impossibilitado de reservar/utilizar outro cacifo durante esse ano letivo.

#### Artigo 9º Casos omissos

1. Todos os casos omissos neste regimento serão devidamente analisadas e decididas pela direção de escola, mediante audição das partes interessadas, salvaguardando os seus direitos e interesses legalmente protegidos.